PROJETO DE LEI Nº 123/2011

CRIA O SERVIÇO "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica criado o serviço telefônico "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" com a finalidade de receber denúncias sobre locais caracterizados como possíveis criadouros do mosquito da Dengue, Aedis Aegypti, além de receber solicitações para recolhimento de objetos de grande volume, descartados do uso doméstico, e que podem oferecer risco de proliferação do mosquito, tais como móveis, pneus e eletrodomésticos, entre outros.

§ 1º – Recebida a denúncia a que se refere o art. 1º, o serviço telefônico "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" fará encaminhamento desta ao órgão competente do Executivo para notificação aos proprietários de terrenos ou edificações que estejam com acúmulo de lixo, entulho e materiais inservíveis, para que estes providenciem a limpeza do local.

§ 2º - O recolhimento dos objetos de que trata o art. 1º deverá ser feito mediante cadastro contendo dados do solicitante e agendamento de visita ao local para verificação da necessidade de recolhimento dos objetos e posterior coleta destes.

Art. 2º – O "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" também fornecerá à população informações sobre medidas de prevenção da doença.

Art. 3º – O serviço telefônico "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" disporá de um código especial de serviço que será incumbido ao Poder Executivo de criá-lo, como também a divulgação mediante a veiculação de anúncios publicitários em rádio, jornal, televisão, terminal rodoviário, escolas e hospitais públicos.

Art. 4º – O atendimento no serviço telefônico de "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" será realizado em conformidade com as diretrizes gerais da Secretaria Municipal de Saúde, e coordenado por esta, por meio do Serviço de Vigilância Sanitária.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O trabalho de combate à dengue promovido pela Prefeitura de Conselheiro Lafaiete é referência em nossa região e conta com uma equipe preparada para realizar visitas periódicas às residências e estabelecimentos comerciais, mutirões periódicos de limpeza, pesquisa sobre o grau de infestação do mosquito e campanhas educativas por toda a cidade. Entretanto, sabemos que a luta contra a proliferação do mosquito Aedis Aegypti exige um esforço contínuo não só das autoridades do governo, em especial, da área de saúde, mas sobretudo da população, incumbindo aos cidadãos a responsabilidade para que os níveis de endemia não tomem proporções de epidemia nacional.

É importante lembrar que, para se reproduzir, o mosquito Aedes Aegypti utiliza de todo tipo de recipientes que as pessoas costumam usar e descartar nas atividades do dia a dia – garrafas e embalagens, pneus, e outros objetos. Estes recipientes costumam ser descartados a céu aberto, nos quintais das casas, em terrenos baldios e mesmo em lixões.

Essa é a razão pela qual a maior incidência da doença ocorre em áreas onde a própria população por falta de informação ou por uma questão cultural, cria ambientes propícios ao desenvolvimento e proliferação do mosquito transmissor, pois este, ao encontrar locais com água parada (criadouros), deposita ali seus ovos e, rapidamente, se reproduz.

A dengue tem ganhado força em Minas Gerais e, segundo as previsões de especialistas, o quadro tende a ser devastador caso não ocorra medidas paliativas. Tendo em vista a gravidade da situação, apresento este projeto de lei propondo a criação do serviço DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE, de forma a possibilitar que a população atue junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete no sentido de alertar sobre os criadouros existentes e, o que é igualmente importante, a comunidade contará com o recolhimento de objetos inservíveis de grande volume, evitando que estes sejam jogados em córregos, lotes vagos ou em vias de nossa cidade, provocando, assim, sérios danos à saúde da população.

Eis porque a criação do serviço de telefonia DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE poderá ser de grande contribuição para o combate e a erradicação desta doença em nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Nov-2011-19:41-005241-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº /2011

CRIA O SERVIÇO "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art.1º – Fica criado o serviço telefônico "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" com a finalidade de receber denúncias sobre locais caracterizados como possíveis criadouros do mosquito da Dengue, *Aedis Aegypti*, além de receber solicitações para recolhimento de objetos de grande volume, descartados do uso doméstico, e que podem oferecer risco de proliferação do mosquito, tais como móveis, pneus e eletrodomésticos, entre outros.

§ 1° - Recebida a denúncia a que se refere o art. 1°, o serviço telefônico "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" fará encaminhamento desta ao órgão competente do Executivo para notificação aos proprictários de terrenos ou edificações que estejam com acúmulo de lixo, entulho e materiais inservíveis, para que estes providenciem a limpeza do local.

§ 2° - O recolhimento dos objetos de que trata o art. 1° deverá ser feito mediante cadastro contendo dados do solicitante e agendamento de visita ao local para verificação da necessidade de recolhimento dos objetos e posterior coleta destes.

Art.2º – O "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" também fornecerá à população informações sobre medidas de prevenção da doença.

Art.3º – O serviço telefônico de "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" disporá de um código especial de serviço que será incumbido ao Poder Executivo de criá-lo, como também a divulgação mediante a veiculação de anúncios publicitários em rádio, jornal, televisão, terminal rodoviário, escolas e hospitais públicos.

Art.4º – O atendimento no serviço telefônico de "DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE" será realizado em conformidade com as diretrizes gerais da Secretaria Municipal de Saúde, e coordenado por esta, por meio do Serviço de Vigilância Sanitária

Art.5º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art.6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG.
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

JUSTIFICATIVA

O trabalho de combate à dengue promovido pela Prefeitura de Conselheiro Lafaiete é referência em nossa região e conta com uma equipe preparada para realizar visitas periódicas às residências e estabelecimentos comerciais, mutirões periódicos de limpeza, pesquisa sobre o grau de infestação do mosquito e campanhas educativas por toda a cidade. Entretanto, sabemos que a luta contra a proliferação do mosquito *Aedis Aegypti* exige um esforço contínuo não só das autoridades do governo, em especial, da área de saúde, mas, sobretudo da população, incumbindo aos cidadãos a responsabilidade para que os níveis de endemia não tomem proporções de epidemia nacional.

É importante lembrar que, para se reproduzir, o mosquito *Aedes Aegypti* utiliza de todo tipo de recipientes que as pessoas costumam usar e descartar nas atividades do dia a dia - garrafas e embalagens, pneus, e outros objetos. Estes recipientes costumam ser descartados a céu aberto, nos quintais das casas, em terrenos baldios e mesmo em lixões.

Essa é a razão pela qual a maior incidência da doença ocorre em áreas onde a própria população, por falta de informação ou por uma questão cultural, cria ambientes propícios ao desenvolvimento e proliferação do mosquito transmissor, pois este, ao encontrar locais com água parada (criadouros), deposita ali seus ovos e, rapidamente, se reproduz.

A dengue tem ganhado força em Minas Gerais e, segundo as previsões de especialistas, o quadro tende a ser devastador caso não ocorra medidas paliativas. Tendo em vista a gravidade da situação, apresento este projeto de lei propondo a criação do serviço DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE, de forma a possibilitar que a população atue junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete no sentido de alertar sobre os criadouros existentes e, o que é igualmente importante, a comunidade contará com o recolhimento de objetos inservíveis de grande volume, evitando que estes sejam jogados em córregos, lotes vagos ou em vias de nossa cidade, provocando, assim, sérios danos à saúde da população.

Eis porque a criação do serviço de telefonia DISQUE C.L. AO COMBATE A DENGUE poderá ser de grande contribuição para o combate e a erradicação desta doença em nosso Município.

SALA DAS SESSÕES, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

24 ABR. 2012

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-20-Abr-2012-15:49-000229-1/1

Exmo. Sr.
José Ricardo Sírio
Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Solicitação/Faz

Ilustríssimo Senhor,

O Vereador infra-assinado, na forma regimental, requer a retirada dos Projetos de Lei que Cria o Serviço "Disque C.L. ao Combate a Dengue e Dá Outras Providências e o que Dispõe Sobre a Colocação de Banheiros Químicos Adaptados às Necessidades de Portadores de Deficiência Física nos Eventos Realizados no Município de Conselheiro Lafaiete, inventariados sob os números 123/2011 e 102/2011, respectivamente.

Outrossim, no dia 26 de março do corrente ano, foi protocolizado Projeto de Lei que Dispõe Sobre Colocação de Banheiros Químicos com nova redação à anterior.

SALA DAS SESSÕES, 27 DE MARÇO DE 2012

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103